## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 004/2010

MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2010. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR LOTE.

Objeto: edital de pregão presencial para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde.

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que <u>às 9 horas do dia 26 do mês de novembro do ano de 2010</u>, na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/09, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde,** através de licitação, modalidade pregão presencial, <u>menor preço</u>, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 031/06 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

#### 1 DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde –SUS, realizado em parceria com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio Nº 294/2009, relacionados a seguir:

LOTE 01:			Valor máximo estimado (R\$)		
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, solução injetável	Ampola	100	9,10	910,00
2	Aciclovir 200mg c/ 450	Caixas	3	24,75	74,25
3	Ácido Acetilsalicílico 100mg c/1000	Caixa	2.000	6,50	13.000,00
4	Ácido Fólico 5mg c/500	Caixa	20	11,00	220,00
5	Água Para Injeção 10ml	Ampola	15.000	0,09	1.350,00
6	Água Para Injeção 500ml	Frascos	2.000	2,10	4.200,00
7	Albendazol Comprimidos Mastigáveis 400mg c/ 100	Caixa	50	11,70	585,00
8	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml 10ml	Frasco	500	0,39	195,00
9	Álcool Etílico 70% 1.000ml	Litro	660	2,25	1.485,00
10	Alopurinol 300mg c/500	Caixa	11	34,00	374,00
Val	or Total do Lote n° 01			22.	393,25

	TE 02: Valor máxim estimado (RS					
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total	
11	Amoxicilina + Clavuanato de Potássio 50/12,5mg 75 ml	Frasco	600	5,80	3.480,00	
12	Amoxicilina + Clavuanato de Potássio 500/125mg c/ 18	Caixa	300	14,20	4.260,00	
13	Amoxicilina 500mg c/300	Caixa	200	23,40	4.680,00	
14	Amoxicilina 50mg/ml 60ml	Frasco	6.000	0,99	5.940,00	
15	Ampicilina Sódica Injetável 1gr c/50	Caixa	2	38,50	77,00	
16	Atenolol 100mg c/500	Caixa	80	10,00	800,00	
17	Atenolol 50mg c/500	Caixa	200	7,00	1.400,00	
18	Azitromicina 500mg c/300	Caixa	80	87,90	7.032,00	
19	Azitromicina Pó Suspensão Oral 40mg/ml 15ml	Frasco	500	2,49	1.245,00	
20	Benzilpenicilina Benzatina Pó P/Susp.Oral 600.000 UI c/ 50	Caixa	2	27,50	55,00	
Val	or Total do Lote n° 02			28.	969,00	
	TE 03:				máximo ido (R\$)	
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total	
21	Benzilpenicilina Benzatina Pó P/Susp.Oral 1.200.000 UI c/ 50	Caixa	8	35,00	280,00	
	Benzilpenicilina Procaína + Potássica Pó p/ suspensão				Í	
22	oral 300.000/100.000 UI c/ 50	Caixa	4	25,50	102,00	
23	Benzoilmetronidazol Suspensão Oral 40mg/ml 80 ml	Frascos	500	0,79	395,00	
24	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% 10ml	Ampola	30	0,34	10,20	
25	Brometo de Ipratrópio Inalante 0,25mg/ml 20 ml	Frasco	160	0,75	120,00	
26	Captopril 25mg c/500	Caixa	350	5,00		
27	Carbonato de Cálcio 1250mg (Equiv.500mg Ca++) c/ 500	Caixa	80		1.520,00	
28	Carvedilol 25mg c/30	Caixa	200		3.200,00	
29	Cefalexina 500mg c/500	Caixa	80	68,55		
30	Cefalexina 50mg/ml 60ml	Frasco	600	1,83	1.098,00	
Val	or Total do Lote n° 03				959,20	
LO	TE 04:				máximo ido (R\$)	
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total	
31	Cefalotina Sódica Pó P/Solução Injetável 1 gr c/ 50	Caixa	8	45,00	360,00	
32	Ceftriaxona Pó P/Solução Injetável 1gr c/50	Caixa	50	51,50	2.575,00	
33	Ceftriaxona Pó P/Solução Injetável 500mg c/ 50	Caixa	12	45,00	540,00	
34	Cetoconazol Xampu 2% 100ml	Frasco	300	2,68	804,00	
35	Cloreto de Sódio Solução Nasal 0,9% 10ml	Frasco	200	0,41	82,00	
36	Cloridrato de Amiodarona 200mg c/500	Caixa	15	34,50	517,50	
37	Cloridrato de Amiodarona Solução Injetável 50mg/ml 3ml c/100	Caixa	1	60,00	60,00	
38	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg c/300	Caixa	50	24,00	1.200,00	
39	Cloridrato de Lidocaína Gel 2% 30gr	Bisnaga	40	0,75	30,00	
40	Cloridrato de Lidocaína Solução Injetável 2% s/ vaso c/ 25	Caixa	60	37,50	2.250,00	
Val	or Total do Lote n° 04	do Lote n° 04 8.418,50				
LO	TE 05:			Valor máximo estimado (R\$)		
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total	
41	Cloridrato de Metoclopramida 10mg c/500	Caixa	20	7,00	140,00	

75	Noretisterona 0,35mg c/35	Caixa	171	4,55	778,05
74	Metronidazol creme Vaginal 10% 50gr	Bisnaga	400	0,80	320,00
73	Metronidazol 400mg c/24	Caixa	416	2,10	873,60
72	Metronidazol 250mg c/500	Caixa	12	11,00	132,00
71	Metildopa 250mg c/500	Caixa	24	30,00	720,00
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
	TE 08:				do (R\$)
					137,40 máximo
	lor Total do Lote nº 07	110000	1.000		
69 70	Mebendazol 100mg c/500 Mebendazol Suspensão Oral 20mg/ml 30m	Frasco	1.000	11,50 0,39	368,00 390,00
68	Maleato de Enalapril 5mg c/500	Caixa Caixa	10	7,50	75,00
67	Maleato de Enalapril 20mg c/500	Caixa	240	11,00	ŕ
66	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg c/500	Caixa	240	6,90	27,60
65	Levotiroxina Sódica 50mcg c/30	Caixa	20	7,30	146,00
64	Levotiroxina Sódica 25mcg c/30	Caixa	20	6,60	132,00
63	Levotiroxina Sódica 100mcg c/30	Caixa	24	6,20	148,80
62	Ibuprofeno 600mg c/500	Caixa	40	24,00	960,00
61	Hidroclorotiazida 25mg c/500	Caixa	450	5,00	2.250,00
Item		-			
N°	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
LO	TE 07:				máximo ido (R\$)
Val	or Total do Lote n°06			9.	481,60
60	Heparina Sódica Injetável 5.000UI 5ml c/50	Caixa	8	450,00	3.600,00
59	Glibenclamida 5mg c/500	Caixa	100	5,00	500,00
58	Furosemida Solução Injetável 10mg/ml 2mlc/ 50	Caixa	8	10,50	84,00
57	Furosemida 40mg c/500	Caixa	80	7,50	600,00
56	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml, solução injetável 2,5ml c/ 100	Caixa	20	37,00	740,00
55	Fluconazol 150mg c/100	Caixa	100	15,80	1.580,00
54	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg/0,15mg c/ 21	Cartela	3.000	0,63	
53	Estearato de Eritromicina Suspensão Oral 50mg/ml 60 ml	Frasco	100	1,50	150,00
52	Estearato de Eritromicina 500mg c/500	Caixa	4	73,00	292,00
51	Espironolactona 25mg c/30	Caixa	12	3,80	45,60
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
	TE 06:			Valor máximo estimado (R\$)	
Val	or Total do Lote n° 05			10.574,00	
50	Dipirona Sódica Solução Oral 500mg/ml 10ml	Frasco	6.000		1.980,00
49	Dipirona Sódica Solução Injetável 500mg/ml 2ml c/ 100	Caixa	12	25,00	300,00
48	Digoxina 0,25mg c/500	Caixa	60	11,50	690,00
47	Dexametasona Creme 0,1% 10gr	Bisnaga	4.000	0,49	1.960,00
46	Cloridrato de Verapamil 80mg c/500	Caixa	160	22,50	3.600,00
45	Cloridrato de Propranolol 40mg c/500	Caixa	180	5,00	900,00
44	Cloridrato de Prometazina Solução Injetável 25mg/ml 2 ml c/ 50	Caixa	6	32,00	192,00
43	Cloridrato de Metoclopramida Solução Oral 4mg/ml 10ml	Frasco	1.600	0,27	432,00
42	Cloridrato de Metoclopramida Solução Injetável 5mg/ml c/ 100	Caixa	20	19,00	380,00

70	0	Onius	000	0.40	F 400 00
76	Omeprazol 20mg c/350	Caixa	600		5.460,00
77	Omeprazol 40mg IV Solução Injetável 100ml	Frasco	2.500	2,60	-
78	Paracetamol 500mg c/500	Caixa	160		1.280,00
79	Paracetamol Gotas 200mg/ml 15ml	Frasco	6.000		2.340,00
80	Permetrina Loção 5% 100ml	Frasco	200	2,80	· · · · · ·
Val	or Total do Lote n° 08			18.	963,65
LO	TE 09:				máximo ido (R\$)
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
81	Prednisona 20mg c/500	Caixa	20	19,40	388,00
82	Prednisona 5mg c/500	Caixa	32	9,50	304,00
83	Sais Para Reidratação Oral 27,9gr Para 01 litro	Envelepe	1.200	0,19	228,00
84	Sinvastatina 40mg c/500	Caixa	100		3.500,00
85	Succinato de Metoprolol 50mg c/20	Caixa	400	15,80	
	Succinato Sódico de Cloranfenicol 1gr. Pó para solução			,	,
86	injetável c/ 50	Caixa	2	61,00	122,00
87	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg	Ampola	600	0,70	420,00
88	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg	Ampola	600	1,90	1.140,00
89	Sulfadiazina de Prata 1% 50gr	Tubos	200	1,30	
90	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80mg c/ 500	Caixa	10	18,50	185,00
Val	or Total do Lote n° 09			12.	867,00
LO	TE 10:				máximo ido (R\$)
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
91	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/8mg/ml 50 ml	Frasco	800	0,62	496,00
92	Sulfato de Atropina Solução Injetável 0,25mg/ml c/ 100	Caixa	1	25,00	25,00
93	Sulfato de Salbutamol Aerosol 100mcg/Dose 200 Doses	Frasco	100	3,50	350,00
94	Sulfato Ferroso 40mg Fe++ c/500	Caixa	32	11,50	
95	Sulfato Ferroso Solução Oral 25mg/ml Fe++ 20 ml	Frasco	400	0,35	
Val	or Total do Lote n° 10			·	379,00
					máximo
	TE 11:			estima	do (R\$)
N° Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total
96	Biperideno 2mg c/200	Caixa	70	13,40	938,00
97	Carbamazepina 200mg c/500	Caixa	60	17,00	1.020,00
98	Carbamazepina Suspensão Oral 20mg/ml 100ml	Frascos	400	2,80	1.120,00
99	Carbonato de Lítio 300mg c/200	Caixa	100	22,00	2.200,00
100	Cloridrato de Amitriptilina 25mg c/200	Caixa	40	7,20	288,00
101	Cloridrato de Bupropiona 150mg c/60	Caixa	30	77,00	2.310,00
102	Cloridrato de Clomipramina 25mg c/200	Caixa	10	14,40	144,00
103	Cloridrato de Clorpromazina 100mg c/200	Caixa	25	13,00	325,00
104	Cloridrato de Clorpromazina 25mg c/200	Caixa	15	9,00	135,00
105	Cloridrato de Fluoxetina 20mg c/28	Caixa	20.000	0,84	
Val	or Total do Lote nº 11			25.	280,00
	TE 12:			Valor	máximo ido (R\$)
N°		Ear	Otal		. ,
Item	Descrição dos Produtos	Esp.	Qtd.	Pr. Unit.	Pr. Total

106	Diazepan Injetável 5mg/ml 2ml c/50	Caixa	6	16,00	96,00
107	Fenitoína 100mg c/100	Caixa	71	2,80	198,80
108	Fenitoína 50mg/ml 5ml c/50	Caixa	2	25,00	50,00
109	Fenobarbital 100mg c/200	Caixa	100	10,00	1.000,00
110	Fenobarbital 40mg/ml c/ 20 ml	Frasco	40	1,18	47,20
111	Fenobarbital solução Injetável 100mg/ml c/ 5	Caixa	26	2,90	75,40
112	Haloperidol solução Injetável 5mg/ml c/ 50	Ampola	118	1,00	118,00
113	Haloperidol 5mg c/200	Caixa	200	3,60	720,00
114	Sulfato de Morfina 10mg/ml 1ml c/50	Caixa	10	35,00	350,00
115	Valproato de Sódio 250mg/5ml 100ml	Frasco	40	1,80	72,00
116	Valproato de Sódio 500mg c/40	Caixa	250	17,00	4.250,00
Val	or Total do Lote nº 12			6.	977,40
Val	or Total Estimado da Licitação em R\$			166.	400,00

# 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
  - 2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;
  - 2.1.2 a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no credenciamento, a documentação solicitada no item 3.4 deste edital, alíneas "a" e "b", além de todos os outros documentos previstos neste edital;
  - 2.1.3 a cooperativa que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no item 3.4 deste edital, alíneas "a" e "b", além de todos os outros documentos previstos neste edital;
  - 2.1.4 o credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital:
  - 2.1.5 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

- 2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
- 2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2 Será vedada a participação de empresas quando:
  - 2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
  - 2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
  - 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
  - 3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:
    - 3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
    - 3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
    - 3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
    - 3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

- 3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.
- 3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:
  - 3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou
  - 3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em anexo (Anexo II).
- 3.4 O licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que esta disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
  - a) Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) e declaração firmada por contador, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com firma reconhecida em Cartório, de que se enquadra como microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos neste edital.
  - b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do  $\S$  4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

- 3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.8 <u>A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2, 3.3, 3.4,</u> sub-itens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

# 4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, RS PREGÃO PRESENCIAL № 004/2010 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM, RS PREGÃO PRESENCIAL № 004/2010 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do lote onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante,

observando-se a ordem cronológica dos lotes e especificações de acordo com o objeto, constando os seguintes requisitos:

- 1- <u>preço unitário e total para cada item e também para cada lote</u>, discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 03 (três) casas decimais para os centavos;
- 2- laboratório, as especificações do objeto ofertado e nº do Registro no Ministério da Saúde:
- 3- inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 4- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;
- 5- os medicamentos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.
- 5.3 O valor máximo a ser pago por cada item e/ou lote, será o estimado na tabela constante do item 1.

# 5.3.1 A empresa que apresentar proposta acima do valor máximo estimado neste edital estará automaticamente inabilitada ou desclassificada.

#### 5.4 Declarar expressamente que:

- 5.4.1 concorda com o prazo de entrega do objeto licitado, conforme item 11, deste edital.
- 5.4.2 concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.4.3 assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor e de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;
- 5.4.4 concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das propostas;
- 5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

- 5.7 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
  - 6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
  - 6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
  - 6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuarem a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
  - 6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
  - 6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do lote ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas:
  - 6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do produto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
  - 6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;
- 6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;
- 6.1.10 definida a classificação provisória, por lote, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada lote; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;
- 6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:
- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria;
- b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;
- d) a diferença entre cada lance será livre.
- 6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

- 6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;
- 6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.22 na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes:
- 6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora de cada lote e homologado o certame;
- 6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não

declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

- 6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.2 No caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
  - a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);
  - b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão;
  - c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.3 O disposto no item 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

# 7 DA HABILITAÇÃO.

- 7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:
  - 7.1.1 Cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) da empresa;
  - 7.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 7.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
  - 7.1.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
  - 7.1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
  - 7.1.9 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  - 7.1.10 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, em anexo (Anexo III).
  - 7.1.11 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 7.1.11.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item (7.1.11.) mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, apresentados na forma da lei.
- 7.1.12 Declaração de idoneidade financeira de 01 (uma) instituição bancária oficial, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação.
- 7.1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.14 Alvará de licença, emitido pelo órgão sanitário competente (Estadual ou Municipal), para comercialização de medicamentos;
- 7.1.15 Autorização de Funcionamento da Empresa AFE e Autorização Especial de Funcionamento AE, emitidas pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Observação: A Autorização Especial de Funcionamento somente será exigido para as empresas que cotaram Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, de acordo com a Portaria 344.

- 7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.
  - 7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
  - 7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
  - 7.2.3 O prazo que trata o item 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  - 7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do item 3.4, alíneas "a" e "b", os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.
- 7.3 Disposições gerais acerca da habilitação.
  - 7.3.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.
  - 7.3.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais, até às 17h do dia 25 de novembro de 2010;
  - 7.3.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.
  - 7.3.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, independentemente das medidas penais cabíveis.
  - 7.3.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 031 de 02 de outubro de 2006 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
  - 8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
  - 8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

# 9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.3 A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4 A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

#### 10 DOS RECURSOS.

- 10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Secretaria de Administração, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº30 Centro São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h 45min. e das 13h 30min. às 17h. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 11 DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

- 11.1 A entrega será efetuada de forma imediata, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2 O objeto licitado deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, após cada solicitação, na Rua Osvaldo Tello, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, até às 17h de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais, reservado ao município rejeitar produtos de péssima qualidade, mal embalados, fora do prazo de validade, fora da embalagem ou inadequados. Embalagens com defeito e ou quebradas deverão ser substituídos imediatamente.
- 11.3 Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18(dezoito) meses de validade a contar da data de entrega.
- 11.4 A empresa vencedora deverá, quando da entrega dos medicamentos, certificar a identidade e qualidade dos lotes, mediante laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro no Ministério da Saúde e/ou de laboratório integrante da REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.
- 11.5 A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada de **Certificado de Boas Práticas** e **Certificado de Registro dos Produtos** (cópias autenticadas do Diário Oficial) emitidos pelo Ministério da Saúde ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 11.6 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 11.7 Os medicamentos que são em comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em embalagens que possam ser distribuídas gratuitamente para a população, de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- 11.8 Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e demais informações de acordo com a Legislação Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.9 O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item 11.3.

## 12 DO CONTRATO.

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

- 12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.
- 12.4 O contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.
- 12.5 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2010, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 3(três) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

#### 13 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### 14 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### 15 DAS PENALIDADES.

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 15.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor total estimado da contratação;
  - 15.1.2 manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
  - 15.1.3 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor total estimado da contratação;
  - 15.1.4 executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 15.1.5 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 15.1.6 inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 15.1.7 inexecução total do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato:
  - 15.1.8 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
- 15.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Sec. E Fundo Municipal de Saúde

3390. 30.09.00.00 - Material farmacológico

2.182 - Aquisição de Medicamentos distribuição gratuita

## 17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será realizado à vista, após a entrega da(s) mercadoria(s), efetuado em moeda corrente nacional, mediante conferência e aceitação do objeto licitado pelo setor responsável da municipalidade, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, deduzidos todos os tributos legais.
- 17.2 O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.
- 17.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 17.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 18.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 18.3 A mercadoria recusada será considerada como não entregue.
- 18.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 18.5 A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do município.

### 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS:Autoridade superior é o Prefeito.

- 19.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 19.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 19.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
  - a) julgamento deste Pregão;
  - b) recurso por ventura interposto.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 19.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002 e na Lei  $n^{\circ}$  8666/1993.

- 19.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 19.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 19.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 19.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.
- 19.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 19.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
  - I minuta do contrato:
  - II modelo de Declaração de Habilitação
  - III modelo de declaração (Decreto Federal n. º 4.358-02);
- 19.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h às 11h 45min. e das 13h 30min. às 17h, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.
- 19.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim, <u>até as 17h do dia 25 de novembro de 2010</u>, ou via internet, no site do Município: <u>www.saovalentim.rs.gov.br</u> ou requisitado através do seguinte e-mail: <u>licitacoes@saovalentim.rs.gov.br</u>.

São Valentim, 10 de novembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E APROVADOS PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO.

CELSO DIAS DA SILVA Assessor Jurídico OAB/RS nº 11.785

#### **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2010.

Termo de contrato que entre si fazem o Municíp São Valentim e a empresa, tendo como o aquisição de medicamentos.	
Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE	SÃO
VALENTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob	nº
87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste	ato
representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ ZANANDRÉA, brasileiro, cas	ado.
contador, portador do CPF nº 150.345.000-78 e Carteira de Identidade nº 100124910	
SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 776, neste município, dorav	ante
denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa, inscrita no C	NPJ
, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade de, neste	ato
representada pelo Sr, portador da cédula de identidade nº e CPF nº	,
residente e domiciliado na, na cidade de, doravante denominado "CONTRATA	
com base na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 004/2010, na Lei Federa	ıl n.º

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, visando ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde –SUS, realizado em parceria com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Convênio Nº 294/2009, relacionados a seguir:

10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o

.....

presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

- 2.1 A entrega será efetuada de forma imediata, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 O objeto licitado deverá ser entregue em até 7 (sete) dias, após cada solicitação, na Rua Osvaldo Tello, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município, até às 17h de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais, reservado ao município rejeitar produtos de péssima qualidade, mal embalados, fora do prazo de validade, fora da embalagem ou inadequados. Embalagens com defeito e ou quebradas deverão ser substituídos imediatamente.
- 2.3 Somente serão aceitos medicamentos que tiverem no mínimo 18(dezoito) meses de validade a contar da data de entrega.

- 2.4 A CONTRATADA deverá, quando da entrega dos medicamentos, certificar a identidade e qualidade dos lotes, mediante **laudo analítico-laboratorial** expedido pela empresa produtora/titular do registro no Ministério da Saúde e/ou de laboratório integrante da REBLAS Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde.
- 2.5 A entrega dos medicamentos deverá ser acompanhada de **Certificado de Boas Práticas** e **Certificado de Registro dos Produtos** (cópias autenticadas do Diário Oficial) emitidos pelo Ministério da Saúde ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 2.6 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 2.7 Os medicamentos que são em comprimidos e/ou cápsulas deverão ser entregues em embalagens que possam ser distribuídas gratuitamente para a população, de acordo com as normas da vigilância sanitária.
- 2.8 Todos os medicamentos deverão apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro e demais informações de acordo com a Legislação Sanitária e do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.9 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item 2.3.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2010, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 3(três) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

# CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$\_\_\_(\_\_\_), referente ao(s) item(ns) \_\_\_ do Pregão Presencial N° 004/2010.
- 4.2 O pagamento será realizado à vista, após a entrega da(s) mercadoria(s), efetuado em moeda corrente nacional, mediante conferência e aceitação do objeto licitado pelo setor responsável da municipalidade, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, deduzidos todos os tributos legais.

- 4.3 O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através de termo de recebimento de mercadorias, a ser firmado pelo chefe do setor competente.
- 4.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 4.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Sec. E Fundo Municipal de Saúde

3390. 30.09.00.00 - Material farmacológico

2.182 - Aquisição de Medicamentos distribuição gratuita

# CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

#### 6.1 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## 6.2 Das obrigações

- 6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - 6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e
- 6.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
  - 6.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.2.1 entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- 6.2.2.2 manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.2.2.4 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

- 6.2.2.5 assumir inteira responsabilidade por todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.2.2.6 arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato:
- 6.2.2.7 aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 6.2.2.8 estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto licitado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 horas após a solicitação da municipalidade;
- 6.2.2.9 fornecer os medicamentos de qualidade e que atendam aos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde;
- 6.2.2.10 cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial  $n^{\varrho}$  004/2010.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

- 7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 7.1.1 executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 7.1.2 executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 7.1.3 inexecução parcial do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 7.1.4 inexecução total do contrato: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
  - 7.1.5 causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- 8.2 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 8.3 A mercadoria recusada será considerada como não entregue.
- 8.4 Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- 8.5 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do município.

## CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
  - c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
  - i) Judicial, nos termos da lei.
- 9.2 Em ocorrendo à rescisão, as conseqüências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO.

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 004/2010, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 12.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
- 12.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.
- 12.3 10.3 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2010.
- 12.4 Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias ou serviços serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.
- 12.5 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

	SÃO VALENTIM, DE DE 2.010.
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

## **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Αo

Município de São Valentim

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2010.

Objeto: aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde.

# **DECLARAÇÃO**

A (Razão Soc	ial da em	presa)	······································	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
, com endereço à		, por intern	nédio de	seu rep	resen	itante le	egal c	(a)
Sr(a), titular da C	arteira de Id	dentidade r	۱ <sup>º</sup>	e do	CPF	<sup>:</sup> nº		
DECLARA, sob as penas da I	ei, que aten	de todas a	ıs condiç	ões de h	abilita	ação co	nstan	tes
do Pregão Presencial nº	_/, estan	do, portant	to, apta	a particip	ar de	todas	as fas	ses
do certame.								
	, em	de			_de _			
	(DEDDEOE							
Nome:	(REPRESE	NIANIE	_EGAL)					
Cargo:								

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

# ANEXO III Modelo

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

Ao
Município de São Valentim
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2010.
Objeto: aquisição de medicamentos para o apoio a assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde.
DECLARAÇÃO
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
$n^{\underline{o}}$ e do CPF $n^{\underline{o}}$ , <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no
$\underline{inciso~V~do~art.~27~da~Lei~n^{\circ}~8.666,~de~21~de~junho~de~1993},~acrescido~pela~Lei~n^{\underline{o}}~9.854,~de$
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
rtessalva. emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
, em de
(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: Cargo: